



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 714/97

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Mestres - APM, da Escola Municipal Criança Esperança.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres - APM, da Escola Municipal Criança Esperança - Ensino de 1º Grau, inscrita no CGC/MF sob nº 01.899.1413/0001-12, situada à Avenida Angelo Perini, 1188 - Jardim Castelo, neste Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do Orçamento vigente.

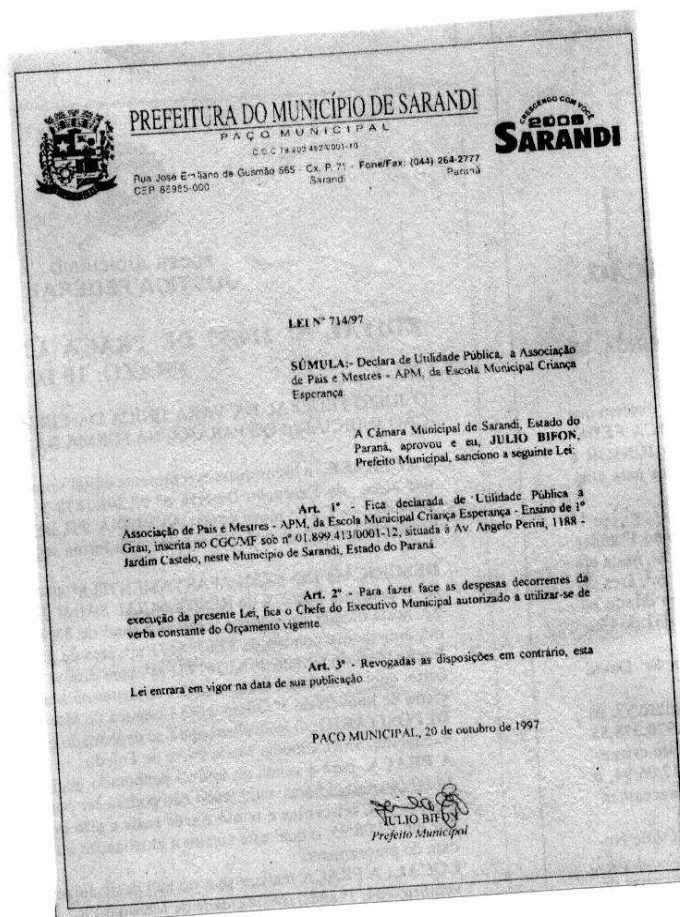
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 1997.

Cilas Souza Moraes,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Mestres - APM, da Escola Municipal Criança Esperança.



Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 20.10.97, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", órgão Oficial do Município, em 12 de novembro de 1997. Edição nº 2.183 - QUARTA-FEIRA.....
.....
.....